



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 322, DE 03 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) criando as seguintes dotações:

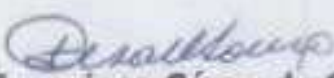
0701.08411901.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4110 - Obras e Instalações	-R\$ 15.000,00
0701.08431992.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
	3111.01 - Pessoal Civil	-R\$ 200.000,00
	3111.03 - Outras Despesas de Pessoal	-R\$ 50.000,00
0701.08442052.026	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
	3254 - Apoio Financeiro a Estudantes	-R\$ 9.900,00

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo anterior, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 3º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º art. 043, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 dias do mês de maio do ano 2001.


Engº **Francisco César de Sousa**
Prefeito Constitucional de Horizonte